



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2017**

**TIPO: Menor preço por item**

**ABERTURA: 11/10/2017**

**HORÁRIO: 10h00min**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2.043/06 de 18 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, em 11/10/2017 às 10h00min no setor de Compras e Licitações, situada na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, receberá documentação e propostas para contratação de seguros para a frota de veículos desta municipalidade.

### **01- OBJETOS/SERVIÇOS:**

1.1 Contratação de seguros para a frota de veículos desta municipalidade, conforme termo de referência anexo – I.

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo II;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal Anexo III;

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

2.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições exigências constantes deste Edital;

2.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.3 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

2.4 Não será permitida a participação neste pregão:

2.4.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.4.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### **3. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber benefício e tratamento diferenciado previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

#### **4.2. Por credencial entendem-se:**

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

4.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 022/2017  
Envelope "1" - Proposta Comercial  
Razão Social da Empresa:  
Cnpj:  
E-mail:  
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 022/2017  
Envelope "2" - Habilitação  
Razão Social da Empresa:  
Cnpj:  
E-mail:  
FONE/FAX

5.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

## **5.3. PROPOSTA COMERCIAL:**

5.3.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

5.3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.3.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

5.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

5.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.3.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

#### **5.4 HABILITAÇÃO:**

5.4.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

5.4.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, 1(uma) hora e antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

5.4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, conforme ordem que segue neste edital, bem como fixos e enumerados, não devendo ser entregues soltos;

5.4.4 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

#### **5.4.5 DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **5.4.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados (portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e alterações posteriores);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor - Lei Federal 12.440/2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

#### **5.4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – Susepe;
- b) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

c) Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial da representante da seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas.

#### **5.4.8 DECLARAÇÕES:**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que atende plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II;

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (Anexo III);

5.4.9. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 4), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

5.4.10. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

5.4.11. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.

5.4.12. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.4.13. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.4.14. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **6. JULGAMENTO:**

6.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3. Nas situações previstas nos itens 6.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.11. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.12. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.13. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterà as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.14. Considerar-se-á anexo da ata a planilha de classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.15. Os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.16. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo considerada a vencedora do certame.

6.17. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.3. As solicitações mencionadas nos subitens 7.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail ([licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br))

7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. RECURSOS:**

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:  
0301 339039000000 2.009 - Manutenção serviços Secretaria de Administração

9.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.

## 10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditivado por um período de até 60 (sessenta) meses conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

## 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**Parágrafo Quarto** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

**Parágrafo Quinto** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

12.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min, às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

12.10. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: [licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br)

Entre Rios do Sul-RS, 25 de setembro de 2.017.

**JAIRO PAULO LAYTER**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador(a) da  
CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)